



DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3441 de 28/12/2020) Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: E.M. DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS.
Processo: 7100/2020 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual.
Valor: R\$ 2.666,80
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: MARCELA MOURA DA CUNHA.
Processo: 7100/2020 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual.
Valor: R\$ 1.778,20
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º termo aditivo, celebrado com **ELISANGELA LISBOA CURITIBA - ME** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISIOTERAPIA COM ESPECIALIDADE EM HIDROTERAPIA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, prorrogando prazo em 12 (doze), a partir de 07 de dezembro de 2020.

Paty do Alferes, 04 de Dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATA nº 07/2020 DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PATY DO ALFERES, REALIZADA NO DIA TRÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Paty do Alferes, por meio remoto através do aplicativo Zoom:

<https://us04web.zoom.us/j/78943319872?pwd=bEE3NEpXVGVkcW43S0pUMjBnemt0dz09>, ID da reunião: 789 4331 9872, Senha de acesso: 92KB6X, com a seguinte pauta: 1) Leitura da ata da reunião anterior; 2) Representação da Sociedade Civil no CGFMHIS. A reunião iniciou-se às 14h20m, com a presença dos seguintes Conselheiros: Jeanne Marisete Teixeira Bernardes, Daniela Guimarães Lima Guedes e Adriano dos Santos Taborada, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação; Cleusa Maria de Freitas Portugal, representantes da Associação de Moradores Recanto dos Eucaliptos; Dandara Bastos Pereira, representante da Secretaria de Planejamento, Marco Antonio Bertoldo Gomes, representante da Secretaria de Obras, Lesley Oliveira Pereira, representante da Secretaria de Meio Ambiente. Jeanne, Presidente do CGFMHIS, inicia a reunião apresentando os pontos da pauta. Em seguida passa a palavra à conselheira Daniela que realiza a leitura da ata da reunião ocorrida no dia 05 de novembro, pela plataforma zoom que foi aprovada por todos. Passando ao segundo item da pauta Jeanne falou sobre a necessidade de realização do Fórum para a escolha da representação da sociedade civil nos conselhos, tendo em vista que a atuação da atual representação tem mandato vigente até 31/12/2020. Em seguida foi discutido entre os presentes sobre as dificuldades em realizar um Fórum presencial neste momento crescente da pandemia do COVID-19, assim como a realização do mesmo de forma virtual. Foi então

proposta a prorrogação do prazo da atual representação, para garantir a atuação e o funcionamento do CGFMHIS, lembrando a necessidade da convocação da entidade suplente, Associação do Barro Branco, para garantir a composição paritária. Após debate a proposta foi aprovada pelos conselheiros através da resolução CGFMHIS nº 01/2020 com a seguinte descrição: O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1661, de 18 de maio de 2010; **CONSIDERANDO** a reunião ordinária de 03 de dezembro de 2020, realizada de forma remota pela plataforma Zoom, link de acesso:

<https://us04web.zoom.us/j/78943319872?pwd=bEE3NEpXVGVkcW43S0pUMjBnemt0dz09>; **CONSIDERANDO** Fórum para Eleição de Entidades Não-governamentais que integram os Conselhos Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, realizado no dia 18 de setembro de 2018, que instituiu a atual representação da sociedade civil neste conselho; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 6.194, de 18 de março de 2020, que reconhece e decreta situação de emergência no Município de Paty do Alferes e estabelece as recomendações e orientações por conta das ações da saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, assim como demais decretos municipais baixados e publicados que prorrogam e determinam novas medidas e protocolos em decorrência do combate à infecção humana e propagação do novo coronavírus - Covid-19; **RESOLVE:** Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência dos atuais representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social até 31/12/2021. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Daniela Guimarães Lima Guedes, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pela Presidente.

Secretária
Presidente

ATA nº 06/2020 DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PATY DO ALFERES, REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Paty do Alferes, por meio remoto através do aplicativo Zoom: <https://us04web.zoom.us/j/75950964260?pwd=RGRWWmx4b1hoTHhBa1FTWTU4UUUvZz09>, ID da reunião: 759 5096 4260, Senha de acesso: Pa9xM4, com a seguinte pauta: 1) Leitura da ata da reunião anterior; 2) Relato da visita realizada pelos conselheiros a casa no acampamento; 3) Informação de exigências do Controle Interno na Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão. A reunião iniciou-se às 14230m, com a presença dos seguintes Conselheiros: Jeanne Marisete Teixeira Bernardes, Daniela Guimarães Lima Guedes e Adriano dos Santos Taborada, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação; Severino Marinho Santos e Cleusa Maria de Freitas Portugal, representantes da Associação de Moradores Recanto dos Eucaliptos; Dandara Bastos Pereira, representante da Secretaria de Planejamento, Marco Antonio Bertoldo Gomes, representante da Secretaria de Obras. Jeanne, Presidente do CGFMHIS, inicia a reunião apresentando os pontos da pauta. Em seguida passa a palavra a conselheira Daniela que realiza a leitura da ata da reunião ocorrida no dia 13 de outubro, pela plataforma zoom que foi aprovada por todos. Passando ao segundo item da pauta foi realizada a explanação pelos conselheiros Adriano, Marinho e Dandara sobre a visita realizada, sendo apontado por Dandara o excelente trabalho desenvolvido pela Secretaria tanto pelas melhorias habitacionais realizadas, quanto pela abordagem realizada com a família. Fala esta que foi prontamente aprovada pelo senhor Marinho. Em seguida foi realizada a informação aos conselheiros sobre as exigências apontadas pelo Controle Interno na Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão do exercício de 2019, tendo em vista o novo modelo de apresentação de Relatório aprovado pelo Tribunal de Contas, sendo relatado também que as providências já estão sendo tomadas para a adequação e finalização das pendências. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Daniela Guimarães Lima Guedes, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pela Presidente.

Secretária
Presidente



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretária de Fazenda: **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA** -Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: **JULIANO BALBINO DE MELO**-Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **LEONARDO GOMES COSTA**-Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR**-Diretora de Compas e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES**-Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**

ATA nº 05/2020 DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PATY DO ALFERES, REALIZADA NO DIA TREZE DE OUTUBRO DE 2020.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniu-se, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Paty do Alferes, por meio remoto através do aplicativo Zoom: <https://us04web.zoom.us/j/72000555055?pwd=ZW40ejgxTG3Q003WmdXc1BEVnNpUT09>, ID da reunião: 720 0055 5055, Senha: T6Cfm, com a seguinte pauta: 1)Leitura da ata da reunião anterior; 2) Apresentação dos novos conselheiros; 3) REURB; 4)Melhorias habitacionais em casa que foi incendiada no acampamento; 5) Definição horário das reuniões; A reunião iniciou-se às 10h30m, com a presença dos seguintes Conselheiros: Jeanne Marisete Teixeira Bernardes, Daniela Guimarães Lima Guedes e Adriano dos Santos Tabora, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação; Severino Marinho Santos, representante da Associação de Moradores Recanto dos Eucaliptos; Lesley Oliveira Pereira, representante da Secretaria de Meio Ambiente; Maria de Jesus Lima Portella Eufrazio, representante da AMA Palmares; Dandara Bastos Pereira, representante da Secretaria de Planejamento, Marco Antonio Bertoldo Gomes, representante da Secretaria de Obras. Jeanne, Presidente do CGFMHIS, inicia a reunião apresentando os pontos da pauta. Em seguida passa a palavra ao conselheiro Adriano que realiza a leitura da ata da reunião ocorrida no dia 20 de agosto, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação que foi aprovada por todos. Passando ao segundo item da pauta foi realizada a apresentação dos conselheiros que estão iniciando seus trabalhos neste conselho, a saber: Severino Marinho Santos, representante da Associação de Moradores Recanto dos Eucaliptos; Lesley Oliveira Pereira, representante da Secretaria de Meio Ambiente; Maria de Jesus Lima Portella Eufrazio, representante da AMA Palmares; Dandara Bastos Pereira, representante da Secretaria de Planejamento. Em seguida Jeanne fala a todos sobre o projeto de regularização fundiária que está sendo desenvolvido pelo Setor de Habitação, com a finalidade de atender as pessoas de baixa renda através da legalização das propriedades, onde foi montada uma equipe com o Diretor de Habitação, advogados, topógrafo, profissionais das secretarias de planejamento e de meio ambiente. Os trabalhos foram iniciados pelo bairro da Poaia, em grupo. Por ser a primeira experiência, surgiram muitos desafios e dificuldades, mas o primeiro grupo já está concluído, e o cartório já realizou a titularidade de 33 (trinta e três) propriedades, agora só falta realizar a entrega da documentação que ocorrerá até o final do ano. Foi solicitado pelos novos conselheiros o envio de material explicando sobre a REURB. Passando ao quarto ponto da pauta foi apresentado sobre as melhorias habitacionais realizadas na casa que foi incendiada no bairro do acampamento, onde reside um munícipe com transtornos mentais. Sendo agendo com os conselheiros Severino Marinho, Maria de Jesus, Dandara, Lesley e Adriano uma visita ao referido imóvel, na quinta feira as 10h, saindo da sede desta Secretaria. Finalizando a pauta foi apresentada a solicitação que o conselheiro Rodrigo Garcia fez no grupo de whatsapp do Conselho em relação à alteração do horário das reuniões para as 14 horas, tendo em vista seu horário de trabalho. A proposta do conselheiro foi aprovada por todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Daniela Guimarães Lima Guedes, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pela Presidente.

Secretária
Presidente



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2020, às dez horas, no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a Rua do Recanto, nº46 – Centro de Paty do Alferes, Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio remoto através do aplicativo Zoom :

<https://us04web.zoom.us/j/73805438707?pwd=VGV3ZVlyY3kxcmVmUmRwB2NaWic4Zz09> ID da reunião: 738 0543 8707 Senha de acesso: x81Mmd com a presença de: **CÍNTIA REGINA DEZIDÉRIO FREIRE, PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO, ELAINE DE AZEVEDO R.MELO, TATIANE DA COSTA FRAGA, KEZIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, MARIA LÚCIA DE JESUS BARBOSA, DANIELA GUIMARÃES LIMA GUEDES**. A reunião foi iniciada com a leitura da pauta da reunião com assuntos conforme a seguir: **Prorrogação do mandato dos membros da sociedade civil e andamento da implantação do projeto de doação de imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**.A seguir, o Conselho deliberou sobre o primeiro assunto da pauta. A convidada Daniela iniciou explicando aos conselheiros presentes, sobre a importância de prorrogar o mandato dos membros da sociedade civil, pois estamos vivenciando o período pandêmico, onde não se pode realizar reuniões presenciais, e assim não poderá realizar o fórum para escolha de entidades não governamentais. Ela ressaltou que para andamento dos conselhos municipais, principalmente para Conselho dos direitos da criança e do adolescente é importante a participação de todos. Na sequência a Daniela, perguntou a Presidente Cintia como estava a participação dos membros da sociedade civil. A Cintia respondeu que, a Associação de Moradores de Coqueiros havia mencionado que tinham interesse em não participar mais, mas, a Elaine representante da referida Associação disse que eles poderão continuar e contribuir para desenvolvimento do conselho. Foi dada a palavra a representante da Associação de Moradores de Palmares Patrícia, que também confirmou que tem interesse em continuar a participar. A Daniela prosseguiu perguntando sobre como esta sobre as outras instituições. Foi informado através de todos que, o Conselho está com falta em participação de 02(duas) instituições Loka da Peruca que pediu para sair e Paróquia Nossa Senhora da Conceição que não indicaram os participantes e os que estavam não querem mais participar. A Daniela prosseguiu dando sugestão ao Conselho realizar contato pessoalmente com Paróquia, em uma tentativa de sensibilização junto ao Pároco explicando da importância na participação para contribuição nas políticas públicas voltadas para criança e adolescente.

E também enviar ofício a instituições como APAE Paty do Alferes, Associação de Moradores de UNIBAIRROS e Trabalhadores do SUAS convidando-os para participar do Conselho em caráter excepcional assim dá andamento nas atividades relacionadas ao conselho, e assim todos presentes concordaram. A Cintia prosseguiu a reunião falando sobre a segundo assunto da reunião sobre a implantação do projeto de doação de Imposto de Renda, onde dará prosseguimento em Janeiro de 2021, devido que a declaração para imposto de renda começa em Março/2021, e será aproveitoso iniciar a campanha nos meses mais próximo para sensibilizar as pessoas. A próxima reunião ordinária ficou agendada para 2ª sexta-feira de Janeiro de 2021, dia 08/01/2021, as 10:00h via plataforma ZOOM. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Tatiane Fraga, secretária ad hoc, lavei a presente ata, que vai por mim assinada e pela Presidente.

Secretária
Presidente

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2020.

ATO DIRETIVO nº 006 – Paty Previ

O Diretor Presidente do Paty Previ, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no artigo 14 do Decreto municipal nº 5.689/2019 com as alterações trazidas pelo Decreto municipal nº 6.544, de 16/12/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno do PATY PREVI, bem como

CONSIDERANDO se toda a mobilização governamental em todo o planeta sobre medidas preventivas e de segurança para minimizar-se os efeitos e propagação do vírus COVID-19, “**coronavírus**”;

CONSIDERANDO-SE os beneficiários serem em sua maioria pessoas consideradas em grupo de risco;

CONSIDERANDO a permanência da situação pandêmica e o aumento de casos de infecção;

Vem, por este Ato Diretivo ESTABELECE O QUE SEGUE:

- 1- **Fica suspensa até dia 31 de março de 2021** necessidade de comparecimento à Sede do Paty Previ para realização da prova de vida, prorrogável conforme as necessidades de enfrentamento à pandemia do COVID-19;

Publique-se, e cumpra-se a partir da data seguinte à publicação.

Carlos Midosi da Rocha
Diretor Presidente Mat.
095/01

Decreto nº 6562 de 28 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 4.996,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2301	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.9.0.39	0001	1969	RS 4.996,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 4.996,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2241	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	0001	2148	RS 4.996,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 4.996,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6563 de 28 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.743,48 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.36	0001	1968	RS 3.743,48
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 3.743,48

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2241	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	0001	2148	RS 3.743,48
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 3.743,48

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6564 de 28 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 877,97 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	3029	RS 586,77
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	3027	RS 291,20
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 877,97

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	2141	RS 877,97
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 877,97

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 029/ 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 50% (cinquenta por cento) a Representação da Servidora **LUCIMAR PECORARO MARQUES**, Matr. 018/01, Diretora de Compras e Planejamento conforme Artigo nº 71, Inciso I, Parágrafo 1º da Lei nº 2.630 de 27/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de dezembro de 2020.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 030/ 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 50% (cinquenta por cento) a Representação da Servidora **SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**, Matr. 012/01, Diretora de Orçamento e Finanças conforme Artigo nº 71, Inciso I, Parágrafo 1º da Lei nº 2.630 de 27/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de dezembro de 2020.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 031/ 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 75% (Setenta e cinco por cento) a Representação da Servidor **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**, Matr. 019/01, Diretor de Administração Patrimonial Tecnologia da Informação conforme Artigo nº 71, Inciso I, Parágrafo 1º da Lei nº 2.630 de 27/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de dezembro de 2020.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente



Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA N° 032/ 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar para 75% (Setenta e cinco por cento) a Representação da Servidora **SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES**, Matr. 025/01, Diretora de Controle Interno conforme Artigo n° 71, Inciso I, Parágrafo 1° da Lei n° 2.630 de 27/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de dezembro de 2020.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA N° 033/ 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fazer cessar, a Vantagem Acessória ao Vencimento correspondente a **FG 1**, dos Servidores **CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 004/01 e **RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 010/01, conforme Lei ° 2.630 de 27/11/2019, Anexo VIII.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 30 de dezembro de 2020.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de dezembro de 2020.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA N° 034/ 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora, **KARINA DUARTE DE SOUZA**, Contadora, Matrícula n° 024/01, para responder pelo Setor de Arquivo e Ouvidoria desta Câmara Municipal, conforme Lei ° 2.630 de 27/11/2019, Anexo VIII.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de dezembro de 2020.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA N° 035/ 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora, **KARINA DUARTE DE SOUZA**, Contadora, Matrícula n° 024/01 Vantagem Acessória ao Vencimento correspondente a **GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO FG -1**, conforme Lei ° 2.630 de 27/11/2019, Anexo VIII.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de dezembro de 2020.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

PORTARIA N.º 638/2020 G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 053/2020-PATY PREVI de 28/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO**, matrícula nº 1173/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 016/2019, que tem como objeto, prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos de recursos de RPPS, processo nº 1198/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2020

Prorroga o prazo de vigência dos atuais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 1991, fundamentada na Lei 8069/90;

Considerando a reunião ordinária de 16 de dezembro de 2020, realizada de forma remota pela plataforma Zoom, link de acesso: <https://us04web.zoom.us/j/73805438707?pwd=VGV3ZVlY3kxcmVmUmRwb2NaWjc4Zz09> ID da reunião: 738 0543 8707 Senha de acesso: x81Mmd ;

CONSIDERANDO Fórum para Eleição de Entidades Não-governamentais que integram os Conselhos Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, realizado no dia 18 de setembro de 2018, que instituiu a atual representação da sociedade civil neste conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 6.194, de 18 de março de 2020, que reconhece e decreta situação de emergência no Município de Paty do Alferes e estabelece as recomendações e orientações por conta das ações da saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, assim como demais decretos municipais baixados e publicados que prorrogam e determinam novas medidas e protocolos em decorrência do combate à infecção humana e propagação do novo coronavírus - Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência dos atuais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Dezembro de 2020.

Cíntia Regina Deziderio Freire
Presidente CMDCA

Resolução CGFMHIS nº 01, de dezembro de 2020.

Prorrogar o prazo de vigência dos atuais representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1661, de 18 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 03 de dezembro de 2020, realizada de forma remota pela plataforma Zoom, link de acesso: <https://us04web.zoom.us/j/78943319872?pwd=bEE3NEpXVGVKcW43S0pUMjBnemt0dz09>

CONSIDERANDO Fórum para Eleição de Entidades Não-governamentais que integram os Conselhos Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, realizado no dia 18 de setembro de 2018, que instituiu a atual representação da sociedade civil neste conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 6.194, de 18 de março de 2020, que reconhece e decreta situação de emergência no Município de Paty do Alferes e estabelece as recomendações e orientações por conta das ações da saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, assim como demais decretos municipais baixados e publicados que prorrogam e determinam novas medidas e protocolos em decorrência do combate à infecção humana e propagação do novo coronavírus - Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência dos atuais representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social até 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de Dezembro de 2020.

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes
Presidente do CGFMHIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO 005/2020 - SME**

Dispõe sobre a organização da Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, excepcionalmente, em razão das medidas de combate à infecção humana e propagação do novo coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Resolução SME N.º 001/2020 que estabelece mecanismos, instrumentos, métodos, normas e regras para utilização dos sites da internet bem como páginas e redes sociais pela SME, para comunicação e atividades da Rede Pública Municipal de Ensino junto aos alunos matriculados, pais e responsáveis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME N.º 002/2020 que estabelece mecanismos, instrumentos, métodos, normas e regras, escalas de rodízio e de turnos para cumprimento de elaboração, confecção, impressão, distribuição e acompanhamento das atividades pedagógicas pelas escolas, através da direção escolar, corpo docente e servidores para atender todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, através do Facebook Oficial da SME, WhatsApp e em meio físico aos que não possuem acesso à internet e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 6492 de 12/11/2020 que institui a Chamada Escolar 2020 por meio de Edital;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Educação N.º 02 de 29/10/2020 que dispõe sobre as Diretrizes para o Desenvolvimento da Política de Chamada Escolar em caráter excepcional face à Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Posicionamento Público do Conselho Municipal de Educação de 20 de abril de 2020, publicado em D.O. Municipal N.º 3277, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer N.º 01 de 10 de Dezembro de 2020 do Conselho Municipal de Educação de Paty do Alferes que dispõe sobre a progressão continuada dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam estabelecidas as garantias e as medidas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Educação acerca da carga horária, terminalidade específica, matrículas, ensino remoto, material online e impresso e identificação das Unidades Escolares no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

DA CARGA HORÁRIA

Art. 2º) – O atendimento de todas as fases no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA) terá duração de 600 (seiscentas) horas anuais de trabalho, através do ensino remoto.

§ 1º O ensino remoto utilizará de recursos online e distribuição de apostila impressa.

§ 2º. A carga horária será distribuída em 200 (duzentos) dias letivos, a partir de 3 (três) horas diárias, com conclusão prevista para o dia 22 de dezembro de 2020.

§ 3º. Os dias letivos serão dispostos da seguinte forma:

I – 22 dias letivos no período de fevereiro e março;

II – 21 dias no mês de maio;

III – 21 dias no mês de junho;

IV – 24 dias no mês de julho;

V – 23 dias no mês de agosto;

VI – 25 dias no mês de setembro;

VII – 24 dias no mês de outubro;

VIII – 23 dias no mês de novembro.

IX – 17 dias no mês de dezembro.

Total: 200 dias letivos.

§ 4º. Para a complementação dos dias e horas letivos será considerada a realização de atividades nos seguintes sábados letivos:

I – Atividades Culturais nos dias 22 e 29 de Agosto (2 horas);

II – Cívismo nos dias 05 e 12 de Setembro (2 horas);

III – Dia da Paz e da Solidariedade no dia 19 de Setembro (1 hora);

IV – Meio Ambiente e Sustentabilidade no dia 26 de Setembro (1 hora);

V – Dia do Idoso nos dias 03 e 10 de Outubro (2 horas);

VI – Saúde Física e Emocional nos dias 17, 24 e 31 de Outubro (3 horas);

VII – Respeito à Diversidade nos dias 07, 14, 21 e 28 de Novembro (4 horas).

VIII – Projeto Paty 200 anos nos dias 05, 12 e 19 de Dezembro (3 horas)

Total: 18 (dezoito) sábados letivos e 18 (dezoito) horas.

DA TERMINALIDADE

Art. 3º) – A terminalidade acontecerá no último dia letivo do mês de Dezembro de 2020 para todas as Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 4º) – A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá ações específicas junto às Unidades Escolares para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades ofertadas considerando o fluxo escolar e as especificidades de cada instituição.

Art. 5º) – Excepcionalmente, no ano de 2020, as mudanças de fases no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ocorrerão anualmente.

Parágrafo Único. Fica estabelecida a progressão continuada de todos os alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

DA MATRÍCULA

Art. 6º) – O processo de matrículas de alunos da Rede Municipal de Paty do Alferes para o ano letivo de 2021 deverá ser observado na Deliberação do Conselho Municipal de Educação N.º 02, de 29 de Outubro de

2020 e o Decreto N.º 6492 de 12 de novembro de 2020 que estabelecem normas e regras sobre a Chamada Escolar para o ano 2021.

DO TRABALHO REMOTO

Art. 7º) – Deverão ser observados os mecanismos, instrumentos, métodos, normas e regras estabelecidos pelas Resoluções SME 001 e 002/2020.

DO MATERIAL ONLINE E IMPRESSO

Art. 8º) – A elaboração de atividades e a confecção de apostilas a serem destinadas para as Fases I a IV (Anos Iniciais) serão realizadas pela Coordenação Pedagógica e pelos Professores.

Art. 9º) – A confecção das apostilas a serem destinadas para as Fases VI a IX será realizada pelos professores, diretor geral e diretor adjunto.

§ 1º Deverá ser garantido o enfoque nas habilidades de leitura, escrita e interpretação (letramento e letramento matemático) e atualidade.

§ 2º Deverá ser considerado o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem das turmas com currículo acessível, de modo a atender todos os alunos, inclusive os que necessitam de atendimento especializado, garantindo assim plenamente o direito de todos à Educação.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 10) – Ficam estabelecidas as seguintes escolas para o atendimento da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA):

I – a Escola Municipal José Eulálio de Andrade atenderá as Fases I a IX no período noturno (uma turma de cada);

II – a Escola Municipal Liddy Mignone atenderá as Fases I a V no período noturno e Fase VIII, no período diurno (uma turma de manhã e outra à tarde);

III – a Escola Municipal Manoel Rodrigues atenderá as Fases VII e VIII de forma multisseriada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11) – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação com o auxílio do Setor de Supervisão Educacional e das Coordenações da Educação de Jovens e Adultos.

Paty do Alferes, 16 de Dezembro de 2020

David de Mello Silva
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 006/2020 - SME

Dispõe sobre a organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, excepcionalmente, em razão das medidas de combate à infecção humana e propagação do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Resolução SME N.º 001/2020 que estabelece mecanismos, instrumentos, métodos, normas e regras para utilização dos sites da internet bem como páginas e redes sociais pela SME, para comunicação e atividades da Rede Pública Municipal de Ensino junto aos alunos matriculados, pais e responsáveis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME N.º 002/2020 que estabelece mecanismos, instrumentos, métodos, normas e regras, escalas de rodízio e de turnos para cumprimento de elaboração, confecção, impressão, distribuição e acompanhamento das atividades pedagógicas pelas escolas, através da direção escolar, corpo docente e servidores para atender todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, através do Facebook Oficial da SME, WhatsApp e em meio físico aos que não possuem acesso à internet e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 6261 de 14 de Maio de 2020 que dispõe sobre a transferência de matrículas para Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes no período de combate à infecção humana e propagação do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 6492 de 12/11/2020 que institui a Chamada Escolar 2020 por meio de Edital;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Educação N.º 02 de 29/10/2020 que dispõe sobre as Diretrizes para o Desenvolvimento da Política de Chamada Escolar em caráter excepcional face à Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Posicionamento Público do Conselho Municipal de Educação de 20 de abril de 2020, publicado em D.O. Municipal N.º 3277, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer N.º 01 de 10 de Dezembro de 2020 do Conselho Municipal de Educação de Paty do Alferes que dispõe sobre a progressão continuada dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

RESOLVE:

Art.1º) – Ficam estabelecidas as garantias e as medidas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Educação acerca da carga horária, da terminalidade específica, das matrículas, do ensino remoto, do material online e impresso no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 2º) – O atendimento de todas as fases no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental terá duração de 800 (oitocentas) horas anuais de trabalho, através do ensino remoto.

§ 1º O ensino remoto utilizará de recursos online e distribuição de apostila impressa para todas as turmas de Ensino Fundamental.

§ 2º O ensino remoto para a Educação Infantil (creche e pré-escola) será promovido através de recursos online com proposta de atividades interativas de acordo com a característica de cada fase, incluindo a oferta de livros de atividades para os alunos do Pré-Escolar II.

§ 3º. A carga horária será distribuída em 200 (duzentos) dias letivos, a partir de 4 (quatro) horas diárias, com conclusão prevista para o dia 22 de dezembro de 2020.

§ 3º. Os dias letivos serão dispostos da seguinte forma:

I – 22 dias letivos no período de fevereiro e março;

II – 21 dias no mês de maio;

III – 21 dias no mês de junho;

IV – 24 dias no mês de julho;

V – 23 dias no mês de agosto;

VI – 25 dias no mês de setembro;

VII – 24 dias no mês de outubro;

VIII – 23 dias no mês de novembro.

IX – 17 dias no mês de dezembro.

Total: 200 dias letivos.

§ 4º. Para a complementação dos dias e horas letivos será considerada a realização de atividades nos seguintes sábados letivos:

I – Atividades Culturais nos dias 22 e 29 de Agosto (2 horas);

II – Cívismo nos dias 05 e 12 de Setembro (2 horas);

III – Dia da Paz e da Solidariedade no dia 19 de Setembro (1 hora);

IV – Meio Ambiente e Sustentabilidade no dia 26 de Setembro (1 hora);

V – Dia do Idoso nos dias 03 e 10 de Outubro (2 horas);

VI – Saúde Física e Emocional nos dias 17, 24 e 31 de Outubro (3 horas);

VII – Respeito à Diversidade nos dias 07, 14, 21 e 28 de Novembro (4 horas).

VIII – Projeto Paty 200 anos nos dias 05, 12 e 19 de Dezembro (3 horas)

Total: 18 (dezoito) sábados letivos e 18 (dezoito) horas.

DA TERMINALIDADE

Art. 3º) – A terminalidade acontecerá no último dia letivo do mês de Dezembro de 2020 para todas as fases da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 4º) – A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá ações específicas junto às Unidades Escolares para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades ofertadas considerando o fluxo escolar e as especificidades de cada etapa de ensino e da comunidade escolar.

Art. 5º) – Fica estabelecida a progressão continuada de todos os alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

**DA MATRÍCULA**

Art. 6º) – As disposições sobre as transferências de matrículas para a Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes no decorrer do ano letivo 2020 deverão ser observadas no Decreto Municipal N.º 6261 de 14 de Maio de 2020.

Art.7º) – O processo de matrículas para o ano letivo de 2021 deverá ser observado na Deliberação do Conselho Municipal de Educação N.º 02, de 29 de Outubro de 2020 e o Decreto N.º 6492 de 12 de novembro de 2020 que estabelecem normas e regras sobre a Chamada Escolar para o ano 2021.

DO ENSINO REMOTO

Art. 8º) – Deverão ser observados os mecanismos, instrumentos, métodos, normas e regras estabelecidos pelas Resoluções SME 001 e 002/2020.

DO MATERIAL ONLINE E IMPRESSO

Art. 9º) – A elaboração de atividades e a confecção de apostilas a serem destinadas ao Ensino Fundamental serão realizadas pela Coordenação Pedagógica e pelos Professores.

Parágrafo Único. Deverá ser garantido o enfoque nas habilidades de leitura, escrita e interpretação (letramento e letramento matemático) e atualidade.

Art. 10) – As atividades remotas ofertadas à Educação Infantil serão realizadas pelo Professor, Diretor Geral, Diretor Pedagógico e Coordenação Pedagógica.

Art.11)– Deverá ser considerado o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem das turmas com currículo acessível, de modo a atender todos os alunos, inclusive os que necessitam de atendimento especializado, garantindo assim plenamente o direito de todos à Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12) – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação com o auxílio do Setor de Supervisão Educacional e das Coordenações dos segmentos afins às atividades.

Paty do Alferes, 10 de Dezembro de 2020

David de Mello Silva
Secretário Municipal de Educação






Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Paty do Alferes/RI, 09 de abril de 2020.

Assunto: Comunicação de instauração de Tomada de Contas Especial

Senhor Controlador Geral,

Venho comunicar a V. Exa. a instauração, por esta Comissão, da Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n.º 066/2020 - GP, de 10/02/2020, a fim de apurar possível dano causado ao crário municipal, relacionados à falta de prestação de contas e não devolução ao crário de recurso proveniente do Convênio n.º 01/2013/FMS, objeto do processo n.º 523/2020.

Em tempo, reiteramos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


 Guilherme Silveira Gonçalves Matr. 1571-02
 Presidente da Comissão de TCE